

EDITAL Nº 6/2018

PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE DE 2019

A Diretora Administrativa **Gisele Abrahão Novelino Melo**, da Faculdade Pestalozzi de Franca, localizada na cidade de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no Estatuto Social da Fundação Educandário Pestalozzi, e em especial, por se tratar de uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como entidade beneficente de assistência social com a finalidade de prestação de serviços na área de educação, resolve criar o Projeto Bolsa de Estudo Filantropia, que vigorará da seguinte forma:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudos nos Cursos de Administração; Gestão Financeira; Gestão de Recursos Humanos e Pedagogia, da Faculdade Pestalozzi de Franca (FAPESF).

1.2. A FAPESF se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital, considerando o disposto na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e legislação pertinente.

1.3. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento tão somente nas informações, resultado do processo seletivo, documentações apresentadas pelo candidato e demais regras deste edital.

1.4. A FAPESF constituirá e manterá uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos para análise da documentação apresentada pelos candidatos.

1.5. O número de bolsas de estudos será previamente definido pela direção da FAPESF, dentro do limite de seu orçamento anual e nos termos da lei; e ainda, de acordo com o número de vagas disponíveis por curso, não sendo possível, aos beneficiários, a escolha do período ou turma a ser frequentado pelo candidato.

1.6. Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que se inscreveram no período estabelecido no presente edital, tendo suas fichas socioeconômicas devidamente preenchidas, assinadas pelo candidato ou responsável legal e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital, no prazo estipulado.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

2.1. São atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos:

- a) Analisar os processos de concessão de bolsas de estudos, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- b) Propor à Diretoria Administrativa da FAPESF a homologação da concessão das bolsas de estudos aos candidatos selecionados segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital, bem como, resultado no processo seletivo;
- c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- e) Julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da bolsa à Diretoria Administrativa da FAPESF;
- f) Julgar de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos candidatos a bolsa de estudos;
- g) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- h) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

3.1. A FAPESF concederá 04 (quatro) Bolsas Integrais - 100% (cem por cento), sendo 01 (uma) para o curso de Administração, 01 (uma) para o curso de Pedagogia, 01 (uma) para o curso de Gestão de Recursos Humanos e 01 (uma) para o curso de Gestão Financeira, para as turmas que iniciarem o 1º Semestre em 2019, observadas as condições de seleção e matrícula descritas no presente edital.

3.2. A FAPESF concederá também 08 (oito) Bolsas Parciais - 50% (cinquenta por cento), sendo 02 (duas) para o curso de Administração, 02 (duas) para o curso de Pedagogia, 02 (duas) para o curso de Gestão de Recursos Humanos e 02 (duas) para o curso de Gestão Financeira, para as turmas que iniciarem o 1º Semestre em 2019, observadas as condições de seleção e matrícula descritas no presente edital.

3.3. A Bolsa de Estudo compreenderá o curso de forma integral, ou seja, 08 semestres para os cursos de Pedagogia e Administração e 04 semestres para os cursos de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Financeira, desde que respeitado, durante todo o transcorrer do curso, as condições estabelecidas nesse edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

4.1. Para ter acesso a Bolsa de Estudo Integral (100%), o candidato deverá comprovar renda familiar per capita de até 1 e 1/2 salários mínimos (um salário mínimo e meio) e iniciar o 1º semestre em 2019;

4.2. Para ter acesso a Bolsa de Estudo Parcial (50%), o candidato deverá comprovar renda familiar per capita de até 3 (três) salários mínimos e iniciar o 1º semestre em 2019;

4.3. Para ter acesso a Bolsa de Estudo Parcial ou Integral o candidato não poderá possuir curso superior completo.

4.4. Os candidatos ficam sujeitos à confirmação das declarações e dos documentos apresentados, através de entrevistas, pesquisas, visitas domiciliares e outros meios, a qualquer tempo pela direção da FAPESF.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

5.1. O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:

a) divulgação do Processo Seletivo (de 24 de setembro de 2018 à 29 de novembro de 2018);

b) divulgação do Processo de Concessão de Bolsas Estudos (de 24 de setembro de 2018 à 29 de novembro de 2018);

b) inscrição (com o pagamento) do candidato para participação do Processo Seletivo (de 24 de setembro de 2018 à 29 de novembro de 2018);

c) inscrição no Processo de Concessão de Bolsas de Estudos (através de formulário próprio) (de 24 de setembro de 2018 à 29 de novembro de 2018);

d) participação no Processo Seletivo (dia 02 de dezembro de 2018);

e) resultado do Processo Seletivo (dia 07 de dezembro de 2018);

e.1) dentre os inscritos no Processo de Concessão de Bolsas de Estudos, será concedida bolsa de estudo (desde que atendidos todos os requisitos do presente edital) **ao candidato com melhor posição no Processo Seletivo**;

f) pré-matrícula, preenchimento da ficha social e entrega da documentação exigida (de 10 de dezembro de 2018 à 21 de dezembro de 2018);

g) entrevista social (com visita domiciliar) e análise socioeconômica, realizada através de assistente social (de 17 à 21 de dezembro de 2018).

h) análise dos processos para deferimento ou indeferimento pela Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos (de 17 à 28 de dezembro de 2018);

i) homologação e divulgação da relação de candidatos selecionados (dia 07 de janeiro de 2019);

j) O prazo para a matrícula dos Candidatos classificados será de 08 à 19 de janeiro de 2019.

5.2. A publicação do processo de concessão de bolsas de estudos será feita com ampla divulgação deste edital, mediante sua fixação em locais de grande circulação da

comunidade local e no site da FAPESF.

5.3. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações.

5.4. A Diretoria Administrativa da FAPESF homologará os processos selecionados pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos, concedendo as bolsas de estudos.

5.5. O ato de homologação importará na autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetivação da matrícula do candidato selecionado. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

5.6. A divulgação da relação de candidatos selecionados, bem como os candidatos da lista de espera, será feita na secretaria da FAPESF, ou através do site;

5.7. A inscrição dos candidatos será feita na própria FAPESF, localizada na Rua José Marques Garcia, 197.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1. DOCUMENTOS GERAIS PARA A MATRÍCULA:

6.1.1. Requerimento de matrícula fornecido pela Secretaria da Faculdade;

6.1.2. Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

6.1.3. 1 (uma) fotocópia da Cédula de Identidade (RG);

6.1.4. 1 (uma) fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso) ou Certificado de Alistamento Militar;

6.1.5. 1 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

6.1.6. 1 (uma) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

6.1.7. 1 (uma) fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

6.1.8 1 (uma) fotocópia do CPF/MF;

6.1.9. 1 (uma) fotografia 3x4 recente.

6.1.10. 1 (um) comprovante de endereço com CEP em nome candidato ou dos responsáveis – preferencialmente conta de água, energia elétrica ou telefone (fixo);

6.1.11. Cópia do último recibo de pagamento do aluguel ou financiamento de moradia;

6.1.12. Carteira de Trabalho (CTPS) de todos que residem no domicílio, com idade acima de 16 anos, original e cópias das seguintes páginas: página da foto, do verso – qualificação civil, último contrato de trabalho e próxima página em branco, anotações gerais e próxima página em branco. No caso de carteira em branco, ou seja, sem nenhum registro, cópias das páginas com foto, qualificação civil e contrato de trabalho

em branco.

6.2. COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:

Os documentos abaixo relacionados deverão ser elaborados por cada um dos integrantes do grupo familiar.

6.2.1. PARA OS QUE SÃO REGISTRADOS EM CARTEIRA PROFISSIONAL

- a) apresentação da carteira profissional original;
- b) xerox dos três últimos recibo de pagamento do salário;
- c) cópia do RG, CPF, certidão de casamentou e/ou nascimento.

6.2.2. PARA OS QUE TRABALHAM SEM REGISTRO NA CARTEIRA PROFISSIONAL

- a) apresentação da carteira profissional original e cópias conforme item 6.1.12;
- b) declaração original do empregador(a) constando os seguintes dados: nome e CNPJ da empresa ou nome e CPF do(a) pessoa física contratante, nome do funcionário, data de admissão, valor do salário mensal, horário de trabalho, função que exerce, carimbo e assinatura;
- c) cópia do RG, CPF, certidão de casamentou e/ou nascimento.

6.2.3. PARA OS QUE TRABALHAM POR CONTA PRÓPRIA, INFORMALMENTE:

- a) Carteira de trabalho original e Xerox das páginas conforme item 6.1.12;
- b) declaração original de próprio punho constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com o Candidato, número da Identidade ou CPF, endereço, atividade que exerce informalmente e há quanto tempo, valor do rendimento mensal, data e assinatura;
- c) cópia do RG, CPF, certidão de casamentou e/ou nascimento.

6.2.4. PARA OS QUE SÃO APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

- a) xerox dos três últimos recibos do benefício;
- b) cópia do CPF e RG do beneficiário;
- c) cópia da certidão de casamentou e/ou nascimento.

6.2.5. PARA OS QUE TRABALHAM EM REGIME ESPECIAL (CONCURSADOS):

- a) xerox dos três últimos recibos do salário;
- b) cópia do CPF e RG do beneficiário.
- c) cópia da certidão de casamento e/ou nascimento.

6.2.6. PARA DESEMPREGADOS OU OS QUE NÃO TRABALHAM FORA DO LAR:

- a) Carteira de trabalho original e Xerox das páginas conforme item 6.1.12.
- b) declaração original de próprio punho constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com o Candidato, número da Identidade ou CPF, endereço, profissão, há quanto tempo está desempregado ou que não trabalha fora do lar, data e assinatura.
- c) cópia do RG, CPF, certidão de casamento e/ou nascimento.

6.2.7. PARA OS QUE SÃO SÓCIOS OU DIRIGENTES DE EMPRESA:

- a) DECORE original emitida por contador com registro no CRC, em que constem dados pessoais, atividade exercida, local, endereço, retirada mensal referente aos últimos três meses ou GUIA de RECOLHIMENTO do INSS, referente aos últimos três meses.
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica completa, acompanhada de Recibo de Entrega à Receita Federal (ano – calendário 2017);
- c) Cópia Simples do Contrato Social e Comprovante Pró-labore e extratos bancários dos últimos três meses da pessoa jurídica;
- d) Declaração de Inatividade Para Empresas Encerradas.

6.3. DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E NECESSÁRIOS:

6.3.1. Além dos documentos já relacionados, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos complementares:

- a) Cópia da Conta de água mais recente do domicilio indicado;
- b) Cópia da Conta de telefone mais recente do domicilio indicado;
- c) Cópia da conta de Energia Elétrica mais recente do domicilio indicado;
- d) Cópia do IPTU do último ano do domicilio indicado;
- e) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (ano calendário 2017) de todos os

membros familiares que residem no mesmo endereço e que fazem a Declaração;

f) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (decisão judicial, três últimos extratos, ou Declaração de Recebimento de Pensão de próprio punho, com assinatura reconhecida em cartório.)

g) Cópia dos Extratos ou Demonstrativos Bancários de Contas Correntes ou Poupança dos três últimos meses,

h) Cópia da CTPS registrada e atualizada de todos os membros da família em idade de condição de trabalho (das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte), caso tenha ocorrido mudanças entre o período de seleção e matrícula;

i) Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família ou demais Programas Sociais, ou do Cartão de Identificação Social - NIS para os que são beneficiários de Programas Sociais.

6.3.2. Poderão ser solicitados novos documentos ou atualização dos já apresentados caso haja dúvidas quanto à idoneidade dos apresentados ou necessidade de complementação;

6.3.3 TODAS AS DECLARAÇÕES APRESENTADAS PARA MATRÍCULA DEVEM CONTER NOME POR EXTENSO, NÚMERO DE CPF E RG, ASSINATURA, LOCAL E DATA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO;

6.3.3. NO ATO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, O RESPONSÁVEL DEVE APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA.

7. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

7.1. Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela FAPESF;

7.2. A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada;

7.3. Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;

7.4. Por decisão ou ordem judicial;

7.5. Pela evasão do bolsista;

7.6. O candidato deverá apresentar bom rendimento escolar (será cancelada no caso reprovação do ano letivo ou de qualquer matéria - dependência) e sua conduta deverá estar de acordo com o padrão de disciplina estabelecido pela FAPESF;

7.7. A frequência do aluno beneficiário deverá ser igual ou superior a 80% no ano letivo;

7.8. A bolsa concedida é renovável anualmente, desde que mantida as condições que determinaram o deferimento inicial;

7.9. A bolsa de estudo é individual e intransferível.

7.10. A Faculdade Pestalozzi de Franca reserva-se o direito de não colocar em funcionamento o curso que não contar com, no mínimo, 40 alunos matriculados por turma em cada curso.

8. DOS PRAZOS, LOCAL E DATAS A OBSERVAR

8.1. O processo seletivo e efetivação da matrícula obedecerão aos seguintes prazos:

a) As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas a partir do dia 24 de setembro de 2018 até o dia 29 de novembro de 2018, na Secretaria da Faculdade, localizada na Rua José Marques Garcia, 197, Bairro Cidade Nova, ou através do site www.pestalozzi.com.br/faculdade, com o pagamento da taxa em toda rede bancária;

b) Efetivado o pagamento, o Candidato poderá se inscrever para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudos (através de formulário próprio);

c) O Processo Seletivo será realizado, por meio de prova escrita, no dia 02 de dezembro de 2018, das 8h às 12h.

d) A divulgação da classificação do Processo Seletivo será realizada no dia 25 de novembro de 2016 através do site (www.pestalozzi.com.br/faculdade) e no mural da secretaria da Faculdade Pestalozzi de Franca, em ordem alfabética, no limite das vagas de cada curso.

e) pré-matrícula, preenchimento da ficha social e entrega da documentação exigida (de 29 de novembro de 2016 à 02 de dezembro de 2016);

f) entrevista social (com visita domiciliar) e análise socioeconômica, realizada através de assistente social (de 05 à 12 de dezembro de 2016).

g) análise dos processos para deferimento ou indeferimento pela Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos (de 05 à 12 de dezembro de 2016);

h) homologação e divulgação da relação de candidatos selecionados (dia 13 de dezembro de 2016);

i) O prazo para a matrícula dos Candidatos classificados será de 14 à 16 de dezembro de 2016.

j) O Candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula e entregar os documentos obrigatórios no prazo estipulado, perderá o direito à vaga e à bolsa de estudos e será substituído pelo Candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

8.2. Além dos requisitos aqui relacionados, o Candidato deverá preencher todos os requisitos fixados no Edital do Processo Seletivo.

8.3. A Faculdade Pestalozzi de Franca fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital.

8.4. Somente poderão ser matriculados os Candidatos que tenham concluído, de acordo com a Lei, Ensino Médio ou estudos equivalentes, tornando-se nula, de pleno

direito, a classificação dos que não apresentarem a prova de escolaridade até o ato da matrícula.

8.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo e de Bolsa de Estudo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita pelo candidato de suas normas e exigências, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames deste Edital e prazos nele fixados.

Franca, 26 de fevereiro de 2018.

Profª Me. ELISA HELENA MELETI REIS

Diretora Geral da FAPESF